



Estudo Técnico Preliminar

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio – SC. CEP: 88.485-000

1. Introdução

Objetivo do evento: Considerando a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de instalação e licenciamento de um sistema de ponto para Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de instalação e licenciamento do sistema de ponto para a Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

1.1 Justificativa da contratação:

Visando a necessidade do setor de Recursos Humanos da administração do município de São Bonifácio – SC, a administração atual decidiu por contratar uma empresa que forneça a prestação de serviço de instalação e licenciamento do sistema de ponto.

Considerando a necessidade do setor de Recursos Humanos, em manter o controle de entradas e saídas dos funcionários da Prefeitura Municipal, para que assim seja feita a correta atribuição de horas extras, horas faltas e assim subsequente. Considerando que é de suma importância manter o controle das horas trabalhadas dos funcionários para que se tenha transparência do que se deve ou não pagar/descontar.

A justificativa para esta contratação é respaldada tanto por argumentos técnicos quanto jurídicos, visando atender aos interesses públicos e assegurar a conformidade com a legislação vigente, ao mesmo tempo em que busca a economicidade e a ampliação da participação de potenciais fornecedores nos processos licitatórios. Do ponto de vista técnico, a contratação se faz necessária para garantir o adequado controle de entradas e saídas dos funcionários da Prefeitura.



2 Requisitos:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio – SC. CEP: 88.485-000

Para a aquisição do objeto busca-se que os serviços sejam realizados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no termo de referência do material em questão. O sistema deve atender todos os critérios e exigências da legislação trabalhista.

A Empresa vencedora deverá fornecer ao município, o acesso mensalmente ao sistema de ponto.

3. Critérios de Avaliação para a escolha da empresa

- Preço: Menor valor.
- Demonstre através de atestado de capacidade técnica que já possui experiência no mercado e que já prestou esse tipo de serviço com qualidade.

4. Orçamento

Considerando que, toda compra pública deve ser destinada a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, visando à qualidade do objeto ou serviço e o preço, foram realizadas pesquisas de preços nas ferramentas abaixo para construir a média de mercado:

- **PESQUISA EM CONTRATOS FIRMADOS COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Foram realizadas pesquisas no portal de transparência o PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, e foram detectadas Homologações compatíveis com o objeto que estamos prospectando contratar.



• PESQUISA DE ORÇAMENTOS COM FORNECEDORES

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio – SC. CEP: 88.485-000

Considerando o disposto no art. 23 da Lei 14.133/2021 que trata do valor previamente estimado da contratação, o qual deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Considerando que para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido através de pesquisa de mercado, podendo ser adotadas como principais fontes de pesquisa de preços os seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento



Prezando pela economicidade e contratação dos serviços de acordo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio – SC. CEP: 88.485-000

com a Lei 14.133/2021, foram realizadas 03 solicitações de orçamento com empresas do ramo para o objeto, e foi possível coletar 03 (três) orçamentos, que foram escolhidos fornecedores que prestam esse tipo de serviço e que teriam a capacidade de entrega dos produtos no prazo almejado, dessa forma foi cotado com fornecedores que participam de licitação e teriam condições de atender e suprir a demanda.

Dessa forma podemos chegar as seguintes cotações em anexo.

Domena Tecnologia – Alfa Tecnologia LTDA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VLR. UNIT.	QTDE	PREÇO TOTAL
1	Implantação do sistema e migração dos dados do sistema offline para o sistema em nuvem.	Serviço	2.000,00	1	2.000,00
2	Locação do software SECULLUM ponto em nuvem para gerenciamento e controle de marcações de ponto eletrônico, compatível com os relógios: HENRY PRISMA SUPER FÁCIL E CONTROL ID (12 Meses)	Anual	51,00	200	10.200,00
PREÇO TOTAL					R\$ 12.200,00

GT Tecnologia – Gustavo Oliveira Gomes ME



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio – SC. CEP: 88.485-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VLR. UNIT.	QTDE	PREÇO TOTAL
1	Implantação do sistema e migração dos dados do sistema offline para o sistema em nuvem.	Serviço	2.200,00	1	2.200,00
2	Locação do software SECULLUM ponto em nuvem para gerenciamento e controle de marcações de ponto eletrônico, compatível com os relógios: HENRY PRISMA SUPER FÁCIL E CONTROL ID (12 Meses)	Anual	55,00	200	11.000,00
PREÇO TOTAL					R\$ 13.200,00

NETJOB Tecnologia LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VLR. UNIT.	QTDE	PREÇO TOTAL
1	Implantação do sistema e migração dos dados do sistema offline para o sistema em nuvem.	Serviço	2.500,00	1	2.500,00
2	Locação do software SECULLUM ponto em nuvem para gerenciamento e controle de marcações de ponto eletrônico, compatível com os relógios: HENRY PRISMA SUPER FÁCIL E CONTROL ID (12 Meses)	Anual	65,00	200	13.000,00
PREÇO TOTAL					R\$ 15.500,00



Com isso, analisando as pesquisas de preço realizadas pelas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio – SC. CEP: 88.485-000

solicitações de orçamento feitas aos fornecedores, foi possível formar uma estimativa de preço de mercado entre os orçamentos, e confirmar que os preços ofertados pelos fornecedores, está dentro do praticado em mercado, dessa forma para a dispensa de licitação será utilizado o menor preço primando pelo menor valor que é de R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais)

5 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Destaca-se o entendimento do Plenário do TCU, manifestado em seu Acórdão n. 2.407/2006, acerca da possibilidade de agrupamento dos itens, entre outros, para fins de ganhos de escala:

59. Como é sabido, a regra do fracionamento da contratação deve ser aplicada nas hipóteses em que isso for possível e representar vantagem para a Administração. Essa medida visa a ampliar a competitividade, sob o pressuposto de que a redução do porte das aquisições ampliaria o universo de possíveis interessados na disputa.

60. Essa regra, contudo, poderá ser mitigada em face de limites de ordem técnica, ou seja, o fracionamento em lotes deverá respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado.

61. Além disso, o fracionamento da contratação poderá também esbarrar em impedimentos de ordem econômica, os quais se relacionam com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Logo, nas situações em que pode ocorrer o aumento dos custos para o Poder



Público, não caberá falar em fracionamento, uma

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio – SC. CEP: 88.485-000

vez que a sua finalidade é a redução das despesas administrativas.

5.2 Não adotar parcelamento da contratação

Não será adotado para o objeto em questão o parcelamento da contratação, tendo em vista que o mesmo atende o disposto do art. 40, § 3º da Lei 14.133/2021, qual seja:

A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomenda a compra do item do mesmo fornecedor;

O objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e existe a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

O processo de padronização ou de escolha de marca leva a fornecedor exclusivo.

6. Conclusão

O município com a contratação da empresa para o fornecimento deste sistema, visa dar mais acessibilidade aos funcionários e agilidade ao setor de Recursos Humanos.

Considerando que trata-se de um valor baixo e que não ultrapassa o limite de dispensa de licitação, previsto no Artigo 75 inciso II da lei 14133/2021, podemos detectar que a melhor solução seria a aquisição por Dispensa de licitação com critério de julgamento de menor preço por item.

Visto que o Objetivo da Licitação é contratar a proposta, mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.



“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio – SC. CEP: 88.485-000

licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:”

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e **compras;**”

Dessa forma a melhor solução a ser adotada é realização de dispensa de licitação com critério de julgamento de menor preço por item, devido ao valor baixo e a necessidade justificada no processo.

São Bonifácio, 21 de janeiro de 2025.

Cristiano Moreira Filho
Secretaria Municipal de Administração